



643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1984, de 08 de Agosto de 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 02(dois) Técnicos em Informática e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 02(dois) Técnicos em Informática, para atuarem no Setor de Informática da Secretaria da Educação e Cultura e nas Escolas do Município.


**Parágrafo único** - As contratações estão amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1º, I e seguintes.

**Art. 2º** - O valor da remuneração mensal dos contratados será o correspondente ao Padrão 15 (quinze), Classe A, para uma jornada de 40 horas semanais.

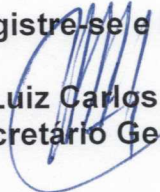
**Art. 3º** - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária: 09.01.12.361.0002.2.070 e elementos respectivos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 08 dias do mês de agosto de 2006.**

  
**José Erli Pereira Vargas  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmim  
Secretário Geral do Município**

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

08, 08 2006